

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
 PROCESSO SELETIVO 2014-1  
 EDITAL COMPLEMENTAR N. 4 AO EDITAL Nº. 077/2013

O Reitor da Universidade Federal de Goiás (UFG), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a publicação do Edital nº 077/2013, torna público o presente Edital Complementar n.04 que:

1. Retifica o oferecimento das vagas do curso de Administração – Câmpus Cidade de Goiás, conforme consta no quadro a seguir, por impossibilidade de disponibilização no Sisu 2014-1.

Código	Curso/Grupo 3	Grau acadêmico	Turno	Distribuição das vagas por semestre/sistema														
				PS 2014-1 – 1º sem.							PS 2014-1 – 2º sem.							SISU/UFG 2014
				Total vagas UFG	Total vagas PS/2014-1	Lei n. 12711/12 Escola Pública				Universal	Total vagas PS/2014-1	Lei n. 12711/12 Escola Pública				Universal		
						Renda familiar ≤ 1,5 sm		Renda familiar > 1,5 sm				Renda familiar ≤ 1,5 sm		Renda familiar > 1,5 sm				
		PPI	DC	PPI	DC			PPI	DC	PPI	DC							
E -317	Administração	Bac.	predominantemente matutino	50	50	6	2	6	2	34	50	-	-	-	-	-	-	

2. Altera o subitem 15.5 que passa a vigorar com a seguinte redação “O aviso de Edital de Matrícula dos candidatos classificados em 2ª chamada do Processo Seletivo 2014-1 será publicado em jornal de grande circulação no dia 17 de fevereiro de 2014. O Edital será publicado, na íntegra, no sítio [www.vestibular.ufg.br](http://www.vestibular.ufg.br), nessa mesma data. A matrícula dos candidatos classificados em 2ª chamada do Processo Seletivo 2014-1 será realizada no Centro de Cultura e Eventos Professor Ricardo Freua Bufaiçal, situado no Câmpus Samambaia, Goiânia– GO, nas Seccionais do CGA, no Câmpus Catalão e no Câmpus Jataí; na Secretaria do Câmpus Cidade de Goiás, no dia 19 e 20 de fevereiro de 2014, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas.

3. Altera o subitem 15.14, que passa a vigorar com a seguinte redação “ Será permitida a matrícula por procuração, mediante a entrega do respectivo mandado, nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular, com firma reconhecida. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à matrícula na UFG, com poderes expressos ao procurador. O procurador e o outorgante devem ter maioria perante a lei.

4. Altera o subitem 15.17.1 “h”, que passa a vigorar com a seguinte redação “ duas fotos recentes, no tamanho 3x4 ou 5x7”.

5. Altera o subitem 15.17.2 “b” , que passa a vigorar com a seguinte redação “ b) certificado de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, registrado em órgão competente (original e uma fotocópia), acompanhado do respectivo histórico escolar (original e uma fotocópia - documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa) ou declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente (original) , acompanhado do respectivo histórico escolar, caso não possua o certificado (original e uma fotocópia – documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa) OU certificação pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)”.

6. Altera o subitem 15.17.2 “h”, que passa a vigorar com a seguinte redação “ duas fotos recentes, no tamanho 3x4 ou 5x7”.

7. Altera o subitem 15.17.3 “b” , que passa a vigorar com a seguinte redação “ b) certificado de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, registrado em órgão competente (original e uma fotocópia), acompanhado do respectivo histórico escolar (original e uma fotocópia - documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa) ou declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente (original) , acompanhado do respectivo histórico escolar, caso não possua o certificado (original e uma fotocópia – documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa) OU certificação pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)”.

8. Altera o subitem 15.17.3 “h”, que passa a vigorar com a seguinte redação “ duas fotos recentes, no tamanho 3x4 ou 5x7”.

9. Altera o subitem 15.17.5 “b”, que passa a vigorar com a seguinte redação “ Os candidatos que comprovarão a conclusão do Ensino Médio por meio da certificação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), CASO NÃO POSSUAM O CERTIFICADO, deverão apresentar a declaração de proficiência expedida pela Secretaria de Educação dos Estados ou dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme Anexo VII, comprovando que a certificação foi solicitada e que o solicitante preenche os requisitos necessários para tanto, conforme Portaria Normativa MEC n. 16, de 27 de julho de 2011. Neste caso, os candidatos terão até 90 dias (noventa) dias após a realização da matrícula para entregar no CGA ou nas Seccionais do CGA fotocópia do certificado, acompanhado do original. Após esse prazo, será automaticamente cancelada a matrícula do candidato que não apresentar o referido documento”.

Os demais itens, subitens, quadros e anexos do Edital permanecem inalterados.

Goiânia, 28 de janeiro de 2014.

Prof. Dr. Orlando Afonso Valle do Amaral  
Reitor